



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 033/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 24 e última
discussão, em votação, por unanimidade

Em 24 de Junho de 2019

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

0603.1236104011.073 - Conclusão Quadra de Esporte Colônia Santo Antônio
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

TOTAL.....R\$ 243.750,00

Art. 2º - Servirá de Recurso o auxílio a receber da União – Ministério do Esporte de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) contrato de Repasse nº 835696/2016/ME/CAIXA.

TOTAL.....R\$ 243.750,00

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos por sua aprovação, que trata de abertura de crédito no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para conclusão da Quadra de Esportes na Escola Colônia Santo Antônio, conforme **recurso a ser recebido** da União Contrato de Repasse nº 835696/2016/ME/CAIXA, cópia anexa.

Cumpre dizer, nobres Edis, que o presente projeto de lei tem por motivo, também, em razão do fracasso da execução do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, da qual o fornecedor contratado declinou executar o objeto, haja vista o desequilíbrio financeiro de sua proposta, fatos esses a serem apurados em procedimento administrativo próprio, que poderá redundar na suspensão do direito de licitar ou consequências afins.

Assim, senhores Vereadores, por se tratar de reivindicação antiga dos moradores da Colônia Santo Antônio, cuja expectativa de realização esteve em sua iminência, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal